



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICADO

Em: 18 / 02 / 2025

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2019 Pag.: 104

SÚMULA: Atende o Princípio da Publicidade em relação aos subsídios dos Agentes Políticos de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas do Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fulcro no artigo 1º da Instrução Normativa nº 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e §6º do artigo 39 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os valores dos subsídios dos Agentes Políticos, fixados pelas Leis Municipais nº 2.719/2024 e nº 2.720/2024, do Município de Capitão Leônidas Marques, recebidos no exercício financeiro de 2025, sendo:

PREFEITO MUNICIPAL:	R\$ 20.000,00
VICE-PREFEITO MUNICIPAL:	R\$ 8.000,00
PRESIDENTE DA CÂMARA:	R\$ 8.200,00
VEREADORES:	R\$ 7.000,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:	R\$ 8.000,00
CHEFE DE GABINETE:	R\$ 8.000,00
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:	R\$ 8.000,00
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:	R\$ 8.000,00



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Art. 2º Esta publicação tem como fundamento atender o Princípio da Publicidade estatuído na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Ato da Presidência entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: Atende o Princípio da Publicidade em relação aos subsídios dos Agentes Políticos de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas do Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fulcro no artigo 1º da Instrução Normativa nº 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e §6º do artigo 39 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os valores dos subsídios dos Agentes Políticos, fixados pelas Leis Municipais nº 2.719/2024 e nº 2.720/2024, do Município de Capitão Leônidas Marques, recebidos no exercício financeiro de 2025, sendo:

PREFEITO MUNICIPAL: R\$ 20.000,00
VICE-PREFEITO MUNICIPAL: R\$ 8.000,00
PRESIDENTE DA CÂMARA: R\$ 8.200,00
VEREADORES: R\$ 7.000,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R\$ 8.000,00
CHEFE DE GABINETE: R\$ 8.000,00
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: R\$ 8.000,00
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: R\$ 8.000,00

Art. 2º Esta publicação tem como fundamento atender o Princípio da Publicidade estatuído na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Ato da Presidência entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:454D731A

CAMARA MUNICIPAL**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

SÚMULA: Atualiza tabelas de vencimentos dos servidores do quadro efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e com fundamento no artigo 47 da Lei Municipal nº 1.703 de 30 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a atualização dos valores constantes da Tabela de Progressão do Plano de Carreira, haja vista a reposição de perdas inflacionárias concedida aos servidores do quadro efetivo e dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Capitão

Leônidas Marques – PR, através da Lei Municipal nº 2.754, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Ato da Presidência entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

ANEXO IV - Lei 1.754/2011, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Reajuste de 7,50% Ref. A Lei 2.754 de 11/02/2025				
Nomenclatura	Nº vagas	de	Símbolo	Carga Horária
Diretor Departamento Jurídico	1		CC-2	20 horas
Direto Geral	1		CC-1	40 horas
Diretor Departamento Processo Legislativo	1		CC-3	40 horas
				Vencimentos
				5.262,20
				4.841,72
				2.503,75

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A99F3F1B

GABINETE PREFEITO**DECRETO N.º 067/2025 DATA: 17-02-2025**

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 17/02/2025, sob nº 8988, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Sidney Puerari**, RG. nº 4.617.185-3/PR, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 17 de fevereiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F5BEE11A

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO N.º. 001/2025.****Referências:**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 393/2023 de 14.08.2023.

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 de 13.07.2023.

Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.

OBJETO: Construção de 3 (três) unidades de casas tipo H, a fim de adequar locais de forma apropriada e segura, para a instalação dos painéis de controle dos poços artesanais comunitários, atendendo ao Convenio nº 644/2022 do Programa Estadual de combate a sede e